

Editorial

É com satisfação que apresentamos aqui um novo número da Revista Eletrônica Estudos Hegelianos, contendo contribuições de pesquisadores da filosofia clássica alemã provenientes de universidades localizadas em diferentes centros de pesquisa do país e do exterior. Com exceção de 2 convites, a seleção dos artigos para esta edição foi baseada no trabalho de avaliação de pareceristas às cegas. Este trabalho foi coordenado pelo Conselho Editorial da REH e recebeu o apoio também do Conselho Científico de nossa revista. O trabalho de editoração deste novo número foi diretamente organizado pelos editores convidados para o presente número temático: o Prof. Dr. Ricardo Crissiuma (UFRGS), Dr. Emmanuel Nakamura (pós-doc/Unicamp), Prof. Dr. Fábio Nolasco (UNB) e a Dra. Polyana Tidre (pós-doc/UNISINOS). Matheus Schmaelter, a quem agradecemos, ajudou na formatação e adequação final dos artigos.

Dando sequência ao número publicado no final do ano de 2018, Hegel e Política I, este, Hegel e Política II, número 27 (Vol. 17) da Revista Eletrônica Estudos Hegelianos, busca proporcionar uma amostra da profunda renovação e do admirável revigoramento dos estudos da filosofia política hegeliana nas décadas mais recentes. Um processo de renovação que abre tanto novas chaves interpretativas para acessar as principais obras políticas hegelianas como expande o potencial do diálogo da filosofia hegeliana com diferentes autores da história da filosofia e a sua capacidade de abordar uma diversidade de desafios contemporâneos, em um diálogo frutífero com a filosofia social e outras áreas do saber.

Abrindo o número temos um exemplo marcante da força dessa renovação. Trata-se do artigo *A população ou o fim do Estado hegeliano* do Prof. Dr. **Frank Ruda**, docente na Universidade de Dundee, que sintetiza as teses de seu impactante livro *Hegel's Pöbel*, de 2011 - o qual abriu um vivo e ainda reverberante campo de debate, reinterpretações e reapropriações da filosofia política hegeliana. Recenseando o tratamento que Hegel confere ao conceito, antes visto como lateral, de população (Pöbel), nas preleções sobre *Filosofia do Direito* e nas *Linhas Fundamentais*, Ruda faz ver como a preocupação com a emergência desse fenômeno social colocava suspeitas bastante expressivas sobre a capacidade das instituições modernas de lidar com as consequências de seus mais caros princípios. Ao tirar todas as consequências do problema



colocado pela queda de uma parcela da sociedade civil abaixo de um certo nível de subsistência pela dinâmica da própria sociedade civil, que gera ao menos a “latência” do sentimento de indignação, em que é expressa a recusa a conferir legitimidade ao princípio de tirar proveito do próprio esforço que fundamenta o Estado moderno, Ruda defende que o Estado moderno, tal como apreendido por Hegel, estava destinado a “perecer e decair”. Evidentemente, muito além de uma renovação da leitura de Hegel, a argúcia interpretativa de Ruda sobre a maneira como a população é formada nas duas extremidades da sociedade civil – pois Ruda defende haver tanto uma população pobre quanto uma população rica – alude constantemente à maneira como este tema hegeliano pode ajudar a apreender o momento político marcado por polaridades que não reconhecem mais as instituições políticas do Estado moderno.

Não menos instigante é o artigo *Duas maneiras de ‘domar’ o mercado: por que Hegel precisa da polícia e das corporações*, traduzido por Polyana Tidre, de autoria da filósofa alemã Profa. Dra. **Lisa Herzog**, que leciona atualmente no Centre for Philosophy, Politics and Economics da Universidade de Groningen, nos Países Baixos. Publicado originalmente como um dos 12 capítulos integrantes da obra *Hegel and capitalism*, organizada e publicada por Andrew Buchwalter em 2015, a abordagem proposta por Herzog do tratamento dado por Hegel à sociedade civil em sua *Filosofia do Direito* é motivada por aquilo que Buchwalter identifica em sua *Introdução* como um interesse renovado entre os pesquisadores, especialmente a partir da crise financeira de 2007/2008, na análise da legitimidade da economia capitalista de mercado oferecida por Hegel. Herzog mostra que, na tentativa de evitar os excessos de um livre mercado que é “potencialmente desestabilizador e socialmente turbulento”, é às instituições no interior da própria sociedade civil, a saber, à polícia e às corporações, que Hegel faz apelo para “domá-lo” e “suprassumi-lo”. Através, sobretudo, da exposição do que ela chama de perspectiva “sociológica” oferecida por Hegel, Herzog reúne os argumentos que a autorizam a mostrar como a divergência aberta por Hegel em relação à literatura econômica disponível em seu tempo (Smith, Ricardo, Say, Steuart...) decorre não de uma má compreensão desses autores por parte de Hegel, mas de uma crítica a uma visão excessivamente positivista das preferências e da identidade humanas: Hegel recusa uma “consideração puramente economicista da esfera econômica” que outorga às preferências individuais a rigidez de “leis econômicas” e reclama a mera modificação dos ramos institucionais para um bom funcionamento do mercado. Para evidenciar a insuficiência do ponto de vista economicista e fortalecer a tese da necessidade de mudanças nas atitudes e preferências

dos indivíduos para a possibilidade de regulação da esfera econômica – como o faz, no debate dos anos 90, se opondo a Karl Homann, Peter Ulrich –, a relevância do destaque dado por Hegel ao papel de formação (*Bildung*) dos interesses e identidades humanos assumido pelas corporações dá provas de uma atualidade desconcertante.

Na sequência, o artigo de **Anne Becker**, doutoranda em Filosofia na *Humboldt-Universität zu Berlin*, e doutorado em curso na mesma instituição, intitulado *The meaning of exception in Hegel's Philosophy of Right*, apresenta o esforço de articular o papel constitutivo exercido pela ‘exceção’ tanto na *Ciência da Lógica* – especialmente no Ser-por-si, última parte da Qualidade da *Doutrina do Ser* – quanto na *Filosofia do Direito*, território em que a autora desdobra um certo tipo de ‘fenomenologia da exceção’. Trata-se, pois, a princípio, de encontrar na referida categoria lógica o mecanismo da exceção, i.e., da exclusão do outro, e de mostrar as suas manifestações concretas no Direito Abstrato (o ilícito, o crime, a fraude e a coerção), na Moralidade (o mal), na Família (o indivíduo independente), na sociedade civil (a massa depauperada) e no Estado (o fanatismo). A novidade de um tal empreendimento reside na aproximação entre Lógica e Filosofia do Direito não a partir de analogias apenas formais, relativas a um suposto paralelismo do movimento do conceito, mas a partir do argumento de que as categorias da *Filosofia do Direito* se reportam antes de tudo à finitude (da objetividade) que, em termos lógicos, alcança o pico de sua formulação conceitual na consumação do conceito da Qualidade, precisamente na categoria do ser-por-si.

A posição de Hegel sobre a guerra também não deixa de receber uma revisão rigorosa no artigo *O Conceito de Direito Estatal Externo de G. W. F. Hegel* de Prof. Dr. **Paulo Roberto Konzen**, que leciona na Universidade Federal de Rondônia. Trata-se aí de uma minuciosa reconstrução do conceito hegeliano de Direito Estatal Externo, que contesta a interpretação de que Hegel “glorifique a guerra”. A relação entre guerra e paz nos artigos dedicados ao Direito Estatal Externo mostra que, para Hegel, mesmo em momentos de guerra, subjaz uma relação de reconhecimento entre Estados que deve sempre “preservar” a “possibilidade da paz”. Mesmo a polêmica crítica que Hegel dirige a Kant acerca de um projeto de paz perpétua não visa tanto contestar a desejabilidade de se evitar a guerra, mas mostrar como a construção da paz muitas vezes é um ideal demais suscetível, dado seu caráter formal e abstrato, à contingência. O esforço

de Hegel é identificado antes como o de afastar qualquer resquício de apelo a uma noção, implícita ou explícita, de “providência” para se sustentar um projeto de construção da paz, inserindo uma dose necessária de realismo na maneira como deve ser apreciada a relação entre os Estados.

Ao abrir tamanho espaço para tratar do acerto de contas de Hegel com a economia política de sua época, é bastante significativo poder contar para este número com um artigo do Prof. Dr. **Norbert Waszek**, da *Université Paris 8*, cuja pesquisa se dedica há décadas a abordar a recepção hegeliana da economia política britânica. Mais do que simplesmente se ater a uma investigação da recepção de Hegel da economia política, entretanto, no artigo *Eduard Gans sobre a pobreza e o debate constitucional*, traduzido pelo doutorando Luiz Filipe da Silva Oliveira (UFRGS), constatamos o esforço de Waszek em acompanhar as reelaborações da recepção de Hegel da economia política por parte do círculo dos jovens hegelianos composto, i.a., por Eduard Gans (1787 - 1839), Heinrich Heine (1797–1856), Lorenz von Stein (1815–1890) e Friedrich Carové (1789-1852). Neste artigo, Waszek procura se deter nas contribuições originais do célebre discípulo de Hegel, Eduard Gans para dois debates que estão no cerne de seu pensamento político: a questão social e a questão constitucional na Prússia. Embora seja considerado o mais talentoso dos hegelianos, Gans é ainda hoje um pensador negligenciado. Tendo sido vítima da opinião de que seria um mero expositor e popularizador de Hegel, muitas das contribuições originais de Gans acabaram ofuscadas. Contribuindo com um movimento do qual esta revista também busca participar¹, Waszek procura mostrar que a resposta de Gans à questão social revela não só um amadurecimento paulatino, mas também uma distinção significativa entre o período pré- e pós-1830, em que ele se distancia das opiniões de Hegel e – ao se aproximar das teorias saint-simonianas da associação, sem as implicações coletivistas dessa corrente – antecipa uma perspectiva proto-sindicalista. Em relação à questão constitucional, Gans, ao identificar uma lacuna entre a consciência da liberdade e sua realização, se volta criticamente ao Estado prussiano e desenvolve uma “teoria da oposição”, que defende uma divisão do parlamento entre governo e oposição.

Ainda no intuito de conferir maior relevância à pesquisa sobre os jovens hegelianos, contamos também com uma contribuição de **Florian Scherübl**, doutorando em filosofia na *Humboldt-Universität zu Berlin*, intitulado *Eduard Gans’ Hegelianism and the Verein für Cultur*

¹ Cf. no penúltimo volume a tradução : Gans, E. “Sobre a máxima inquisitorial do processo civil prussiano” in: Revista Eletrônica de Estudos Hegelianos. N.15, vol. 26, 2018, 208-234.

und Wissenschaft des Judentums: *Reconsideration of a constellation regarding Heinrich Heine's relationship to Hegel*. Por meio de uma pesquisa histórica de cartas e documentos e de uma leitura de textos literários de Heine, Scherübl procura mostrar que o contato de Heine com Eduard Gans dentro da *Verein für Cultur und Wissenschaft des Judentums* desempenhou um importante papel para a compreensão terrivelmente crítica do primeiro sobre Hegel. Temas caros aos velhos e jovens hegelianos, como a aculturação e a integração dos judeus e a *Aufhebung* do judaísmo no cristianismo, estão no centro da análise de Scherübl.

Recuando agora ao período de formação, **André Cressoni**, pós-doutorando na USP, busca, no texto *Estética e sociabilidade – o problema da religião no jovem Hegel*, o que ele, seguindo vasto conjunto de comentadores, denomina de “ideal republicano” que estaria presente em alguns escritos hegelianos do período de Berna. Mobilizando textos dos períodos de Stuttgart e Tübingen, o artigo procura mostrar como esse ideal republicano não está dissociado do esforço hegeliano de recuperação de uma dimensão própria à simplicidade, à vivacidade e à unidade que ele reconhece na pólis grega. Este esforço sinaliza também para a tentativa do jovem Hegel de apreender a religião como uma complementação necessária ao mero entendimento para perseguir de modo consequente as promessas universalistas do Iluminismo. Acompanhamos, assim, os primeiros passos do que mais tarde, em Frankfurt e em Jena, irá se desdobrar como a cruzada pública contra a filosofia transcendental da reflexão. Destaca-se, nisso, a maneira como Hegel busca situar histórico-socialmente o papel da imaginação – que não é, portanto, considerada como mera faculdade do conhecimento, motor indeterminado da espontaneidade do entendimento – mas, agora, como moldada formal e materialmente pelo horizonte cultural-histórico em que se situa, tanto nas representações religiosas como políticas.

Em *Hegel, Tocqueville e a eticidade democrática*, **Felipe M. Moraes**, doutorando na Universidade Federal de Santa Catarina, empreende uma aproximação bastante instigante entre os dois autores no tratamento da questão – que teria sua fonte comum em Montesquieu – sobre a viabilidade de repúblicas em grandes unidades políticas. Sem negligenciar as diferenças entre ambos, Moraes chama atenção para uma potencial complementaridade entre o pensamento político desses dois autores. O conceito de eticidade moderna, calcado em um concepção de liberdade social, poderia ser muito bem articulado na concepção da democracia apresentada por Tocqueville.

Por sua vez, a normatividade embutida no pensamento tocquevilliano da sociedade moderna poderia ser melhor articulada por meio de um conceito de eticidade.

Giovanni Zanotti, doutor em filosofia pela Universidade de Pisa (Itália) e atualmente pesquisador de pós-doutorado na UnB, busca, no artigo *Dialética do Trabalho: sobre o Hegel de Adorno*, fornecer uma interpretação cuidadosa da maneira como Adorno lê e critica o conceito hegeliano de trabalho. Trata-se, como é notório, de uma temática de suma importância, na medida em que, de Lukács, Benjamin e Arendt até pelo menos Habermas, a filosofia social hegeliana foi lida e avaliada pela ótica do trabalho, i.e., na tentativa de se elencar respostas - em cada caso com mais ou menos Hegel, com mais ou menos Marx - às mudanças profundas na esfera do trabalho em face do avanço tecnológico-capitalista. O interesse do texto de Zanotti é, no entanto, de mostrar como Adorno consegue vislumbrar no conceito hegeliano do trabalho não apenas o regressivo (como teria sido o caso para vários de seus contemporâneos críticos de Hegel), mas também o progressivo. Trata-se, portanto, de uma crítica à filosofia hegeliana do trabalho com a qual muito se aprende sobre a própria natureza da tradição do pensamento dialético. Com isso se explica, ademais, por que os estudos hegelianos de Adorno foram umas das fontes mais relevantes para a renovação que se viu na Hegel-Forschung a partir dos anos 1970.

Na nossa seção de resenhas, o Prof. Dr. **Hernandez Eichenberger**, doutor em filosofia pela *Universidade Federal do Paraná* e professor do *Instituto Federal Catarinense*, escreve sobre o livro *Hegel and Capitalism* de Buchwalter.. Eichenberger oferece um balanço crítico dos 12 artigos que integram a coletânea. No âmbito da renovação dos estudos sobre a dinâmica da economia de mercado capitalista, empreendida entre outros por Thomas Piketty, Luc Botanski e Ève Chiappelo e Wolfgang Streeck, há uma retomada do interesse por autores clássicos como Adam Smith, Hegel e Marx. O livro organizado por Buchwalter procura atualizar a maneira como Hegel tratou as questões centrais da dinâmica contraditória de funcionamento do mercado capitalista, como a geração da pobreza e da desigualdade, bem como as alternativas para contornar esses efeitos negativos. A resenha de Eichenberg oferece uma visão abrangente, ponderada e instrutiva sobre esta obra bastante singular nos estudos hegelianos.